

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 34/2014**

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DE ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando a necessidade de adequação do atendimento ao público prestado pela Defensoria Pública em Curitiba,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fixar, como horário de expediente externo da Defensoria Pública de Curitiba para atendimento à população, o período das 08h30min às 13h30min, ininterruptamente.

**§1º.** Não haverá redução do quantitativo de pessoas atendidas diariamente.

**§2º.** À Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital competirá a adoção das providências necessárias à implementação deste horário de atendimento, inclusive quanto ao ajuste da jornada de trabalho de servidores e estagiários.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor em 10 de março de 2014.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná